

CONTRATO

Contrato nº 0259/2023–SMS.

Processo nº P222642/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Loja 78, andar SB, Cond. Capital Torre Centro, Bairro/Distrato: Centro, CEP 80.060-100, E-mail: licitacao@bancadecartuchos.com.br, Fone: (41) 99823-2144, inscrita no CNPJ sob o nº 36.756.134/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a **SRA. EDINEIA DA SILVA EDUARDO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 10.628.141-6 e CPF nº 076.305.299-02, com endereço comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Loja 78, andar SB, Cond. Capital Torre Centro, Bairro/Distrato: Centro, CEP 80.060-100. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 23015-SMS, Ata de Registro de Preços 069/2023**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 23015-SMS, Ata de Registro de Preços 069/2023**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática III destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) item (ns) contratado (s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Vr.Unitário	V.total
1	UNIDADE	100	BATERIA SELADA PARA NOBREAK, VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 12V, AMPERAGEM: 9AH, CARÇAÇA EM PLÁSTICO ABS, DEVE POSSUIR TERMINAL DE CONEXÃO DO TIPO FAST.	R\$ 81,25	R\$ 8.125,00
4	UNIDADE	40	SWITCH 8 PORTAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO; AUTO MDI / MDIX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240VAC, 50/60HZ; CONTEÚDO DO PACOTE: SWITCH GIGABIT DE MESA DE 8 PORTAS, ADAPTADOR DE ENERGIA 100V/240V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	R\$ 107,50	R\$ 4.300,00
10	UNIDADE	100	SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 100 GB, TIPO M2 NVME PARA NOTEBOOK, INTERFACE: M2 NVME, LEITURA MÍNIMA: 1600MB/S, GRAVAÇÃO MÍNIMA: 600MB/S.	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
12	UNIDADE	2.500	BOBINA TÉRMICA, ECF PALHA, 1 VIA, 48G, 80MM X 40M.	R\$ 4,66	R\$ 11.650,00
13	UNIDADE	800	BOBINA TÉRMICA ECF PALHA, 1 VIA, 57MM X 22M.	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
Valor total dos itens					R\$ 36.877,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 36.877,00 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais).**

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.122.0500.1471.44905200.1500100200
0701.10.301.0073.2418.44905200.1500100200
0701.10.301.0073.2418.44905200.1601000000
0701.10.302.0073.2384.44905200.1500100200
0701.10.302.0073.2384.44905200.1601000000
0701.10.302.0073.2376.44905200.1621000000
0701.10.302.0073.2376.44905200.1500100200
0701.10.305.0074.2307.44905200.1500100200
0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200
0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000
0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000
0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000
0701.10.304.0074.2388.33903000.1500100200
0701.10.304.0074.2388.33903000.1600000000
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200
0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000
0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situada no endereço Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários e dias da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:00, de segunda-feira a sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto

contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sr(a). Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de, Saúde** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde/SMS para que, dentre outras atribuições, cuidadas seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde/SMS **Sr(a). Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar

da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE).

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS:717947000
72

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2023.10.23
15:43:59 -03'00'

EDINEIA DA SILVA
EDUARDO:07630
529902

Assinado de forma digital
por EDINEIA DA SILVA
EDUARDO:07630529902
Dados: 2023.10.23
13:38:47 -03'00'


LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

EDINEIA DA SILVA EDUARDO

CPF: 076.305.299-02


CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **ADRIELLY CALIXTO DA SILVA**
Data: 23/10/2023 16:21:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____


CPF:

Documento assinado digitalmente
 **ARYOLINO ARRUDA BRITO**
Data: 23/10/2023 16:38:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____

CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL GONDIM VILAROUCA**
Data: 03/10/2023 17:19:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PORTARIA Nº 0111/2023-SMS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0259/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR(A): Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

II – FISCAL: Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 24 de outubro de 2023.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007
2

Assinado de forma digital por
LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2023.10.24 10:53:10
-03'00'

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde.

220356	ANDRÉ ELLEN DA PONTE DUARTE	19/02/1998	Anos Iniciais do EF	POLO 21	9
220353	MARIA LUCIENE SIQUEIRA	14/02/1980	Anos Iniciais do EF	POLO 22	23
220387	MARIA DE FÁTIMA LOPES VASCONCELOS	12/09/1956	Anos Finais do EF	POLO 01	29
220310	JOSÉ EDUARDO DE MESQUITA	24/08/1989	Anos Finais do EF	POLO 01	23
220580	KARLA CRISTINA ALBUQUERQUE ROMÃO	25/09/1980	Anos Finais do EF	POLO 01	21
220393	DORALICE RODRIGUES DE LIMA	10/01/1997	Anos Finais do EF	POLO 01	11
220786	NAIARA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	05/11/1998	Anos Finais do EF	POLO 02	17
220706	ANA ALINE FERNANDES DE AGUIAR ALBUQUERQUE	02/01/2002	Anos Finais do EF	POLO 02	11
220650	ANTONIA CLEIA BARROZA VIANA	08/03/1979	Anos Finais do EF	POLO 05	23
220406	ANTONIA HERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA	21/01/1978	Anos Finais do EF	POLO 05	21
220560	RAFAEL MANOEL DA PONTE VENUTO LIMA	06/02/1994	Anos Finais do EF	POLO 07	19
220436	MACIEL JOSÉ DA SILVA	22/08/1988	Anos Finais do EF	POLO 07	11
220389	JANDAS DE MESQUITA DUARTE	12/08/1996	Anos Finais do EF	POLO 07	9
220793	ALINE CAVALCANTE SILVA	14/04/1989	Anos Finais do EF	POLO 08	13
220781	JOÃO MAURÍCIO AGUIAR	31/03/1986	Anos Finais do EF	POLO 10	13
220474	STHERPHANY BARBOSA BALBINO	01/10/1999	Anos Finais do EF	POLO 10	9
220625	EMANUELA MATOS FERREIRA	17/04/1989	Anos Finais do EF	POLO 16	21
220653	MARCUS EULER FERREIRA ROSEIRA	31/01/1981	Anos Finais do EF	POLO 20	17
220397	LURDIANA RODRIGUES DE PAIVA	19/09/1992	Anos Finais do EF	POLO 22	21
220490	CLAUDIA ROSANE MOREIRA DA SILVA	28/09/1988	Anos Finais do EF	POLO 23	24
220563	LARISSA MARIA CARLOS OLIVEIRA	12/05/1996	Anos Finais do EF	POLO 23	9

220648	MARIA SOCORRO LEOCADIO CAMPOS	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220821	MARIA SUELYNE PEDROZA CAVALCANTE	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220486	MARIA VALDIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Item "Comprovante de residência atualizado" inválido!
220581	MARIA VITORIA MARIAS DE SOUZA	Item "Comprovante de residência atualizado" inválido!
220654	MARIA VALTEIRA MESQUITA CHAVES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220663	MARTA JANE DA MOTA NASCIMENTO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220423	RAFAEL AGUIAR DE CASTRO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220885	RAFAELA PINHEIRO GOMES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220447	RAIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220629	RAMUNDA TATIELLE ALBUQUERQUE	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220859	RAMUNDA TELMA DINIZ LAUREANO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220787	RAIMUNDO CELESTINO MARQUES SOUSA	Item "Carteira de Identidade (frente e verso)" inválido! Item "Comprovante de residência atualizado" inválido!
220346	REINAM MESQUITA DE SOUSA RODRIGUES	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220692	ROCHELE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220602	ROSEMEIRE DOS SANTOS ARAÚJO DA CUNHA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220775	SOLANGE CARVALHO DE MELO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220688	STEFANY DOMINGOS ARAUJO	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220487	SUELY DE SOUSA CAVALCANTE	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220656	THAINA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220623	TIAGO SOARES POLICARPO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Comprovante de residência atualizado" inválido!
220725	VIRGINIA DOS SANTOS CZAR	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Comprovante de residência atualizado" inválido!
220717	WILLENIA PONTES DA SILVA	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220814	YAN YGOR DUARTE GOMES	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!

Inscrição	Nome	Motivo de Desclassificação
220605	ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220556	ALAN CYRILGEN PINTO SOARES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220401	ALANI MARIA BARBOSA OLIVEIRA	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220584	ALAN NASCIMENTO DE ANDRADE	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Comprovante de residência atualizado" inválido!
220749	AMANDA ARAÚJO RIBEIRO DE MENESES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220729	AMANDA MARIA CARNEIRO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220370	AMANDA MELO DE BRITO	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220450	ANA CASSIA CAVALCANTE DO CARMO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220483	ANA CÉLIA DA SILVA ALVES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220552	ANA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220376	ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220444	ANA GLÉCIA DE OLIVEIRA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220811	ANA KELE DO NASCIMENTO VICENTE	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220366	ANA PAULA MENDONÇA DE AVIZ	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220739	ANA ROBERTA DA SILVA SOUSA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Comprovante de residência atualizado" inválido!
220328	ANTONIA LUCIANA MENDES PAIVA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220797	ANTONIA RODRIGUES DE BRITO SOUZA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220842	ANTONIA ROSALIA LOPES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220863	ANTONIO-CLÉBSON GOMES DE SOUSA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220632	ANTÔNIO MOREIRA DA MATA	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220407	BÁRBARA VITÓRIA AGUIAR LIMA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220751	BENEDITA GISELIA LOURENÇO DA SILVA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220750	CARLOS ROBERTO PAULA COELHO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220717	CÍCERO ARAÚJO DA COSTA JÚNIOR	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220441	CRISTIANE XIMENES LUNAS	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220555	DAIANA DE SOUSA MARQUES GOMES	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220670	DAIANE LIMA DE SOUSA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220326	DANIEL PEREIRA VIEIRA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220558	DARK ANTONIA LUCAS FARRAPO LIMA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220360	DAVID SIMÃO COSTA	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220333	FRANCISCA GILMARA SALES FERREIRA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220487	FRANCISCA GRAZIELY GADELHA DE MARIA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220777	FRANCISCA KATIENE ALBUQUERQUE	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220345	FRANCISCA LUZIANI LIMA MARTINS	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220860	FRANCISCA PASTORA DE BRITO PIMENTA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220796	FRANCISCA TÁMBERS ALBUQUERQUE RIBEIRO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220606	FRANCISCO GABRIEL DA SILVA LINHARES	Item "Carteira de Identidade (frente e verso)" inválido! Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220516	FRANCISCO SALVIANO DA COSTA LIMA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220763	GALGANEA CAVALCANTE DA SILVA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220456	IZIDORA MARIA DE FRANCA	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220665	JOSÉ JOCELINO PAULINO ALVES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220813	JOSÉ VILEMAR BRAZ DE MESQUITA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220565	KATIANAARAAGÓ PRADO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220753	LEONARA BRITO RIBEIRO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220862	LINDONJOHNSON DE OLIVEIRA PEREIRA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220573	LISSIANE SALES RODRIGUES	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220677	LIVIANE DUARTE SOUSA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220569	LUCAS CORRÊA SCHERER	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220588	LUCILENE VIANA LINHARES CARVALHO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220530	MARCELE GONÇALVES DE MESQUITA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220551	MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220770	MARIA CAMILA FERREIRA AGUIAR	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220803	MARIA CLEOMAR ALVES LOPES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220804	MARIA CONCEIÇÃO GOMES SAMPAIO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220866	MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220475	MARIA DE JESUS NASCIMENTO	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220776	MARIA ERLANE DE SALES LIMA	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220721	MARIA EVELANE SALVIANO CARVALHO BRITO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220631	MARIA JOSÉ ROCHA	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido! Item "Comprovante de residência atualizado" inválido!
220335	MARIA LIZIANE CANDIDO DE OLIVEIRA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220687	MARIA MIKAELE DO NASCIMENTO PONTE	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220810	MARIA NAIELÉ LIMA DE SOUSA	Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!
220828	MARIA RAYANE SOUZA CARNEIRO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido!
220724	MARIA ROSANI RIBEIRO	Item "Carteira de Identidade (frente e verso)" inválido! Item "Diploma (ou certificado de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido!

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P243207/2023. A Secretaria Municipal da Saúde torna pública a homologação e Adjudicação da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001 - SMS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Saúde da Família no distrito de São Francisco, em Sobral/CE. Em favor da empresa VENCEDORA: LG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.276.039/0001-55, pelo valor global de R\$ 1.241.123,76 (um milhão e duzentos e quarenta e um mil e cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos). Sobral - CE, 23/10/2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO LTDA. CNPJ sob o nº 36.756.134/0001-84. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23015-SMS, Ata de Registro de Preços 069/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática III destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.877,00 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 122. 0500. 1471. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1601000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1621000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000, 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000, 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903000. 1600000000, 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Nicholas Lustosa Marques. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Edineia da Silva Eduardo. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0269/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22040 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência (Lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal - Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal - Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Tamires Alexandre Felix, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria do Carmo de Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001A/2022-SMS - A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, neste ato representado por sua Secretária a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS denominado CONTRATANTE e do outro lado a Instituição INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS denominada CONTRATADA inscrita no CNPJ: 04.776.677/0001-77. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo ao contrato de gestão nº 001A/2022-SMS tem fundamentação no art. 65, inciso i, alínea "b" o § 1º da lei de licitações 8.666/1993, combinado com a Parceria - MAPP Nº 5068/2023 com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, tendo o IGS como Interventente para execução do seguinte objeto: Repasse de recursos para apoio de ações na área da saúde do Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, conforme o processo nº P272622/2023. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer valor proveniente da Parceria - MAPP Nº 5068/2023 com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, tendo o IGS como Interventente para execução do seguinte objeto: Repasse de recursos para apoio de ações na área da saúde do Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte. Conforme processo nº P272622/2023. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA do contrato de gestão nº 001A/2022-SMS, passa a incorporar o incremento extraordinário no montante de R\$ 3.150.000,44 (Três milhões cento e cinquenta mil reais e quarenta e quatro centavos), que representa uma repercussão financeira positiva de aproximadamente 14.26% (quatorze inteiros e vinte e seis centésimos por cento), conforme previsto no MAPP Nº 5068/2023. DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 096/2023-SMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0268/2023-SMS da Secretaria

Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de outubro de 2023. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0111/2023-SMS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0259/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. II - FISCAL: Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a

adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 24 de outubro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0112/2023-SMS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0269/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente de Aquisição da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 24 de outubro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0100/2023 - SMS - DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO, PARA PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023, CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde orientou o preenchimento da plataforma InvestSUS com informações referentes aos profissionais de enfermagem do município no mês de maio de 2023. RESOLVE: Art. 1º Os profissionais considerados aptos pelo Ministério da Saúde conforme critérios estabelecidos na plataforma InvestSUS para recebimento da complementação do piso salarial da enfermagem, estão descritos no Anexo I dessa Portaria. Art. 2º Os valores a serem pagos correspondem ao valor informado como complementação mensal na plataforma InvestSUS levando em consideração os dias trabalhados no período de maio a agosto de 2023, acerto de contas de maio a agosto de 2023 e setembro de 2023. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, 17 de outubro de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0100/2023-SMS				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	COMPLEMENTO PISO MAIO A AGOSTO/2023	COMPLEMENTO PISO AJUSTE MAIO A AGOSTO/2023	COMPLEMENTO PISO SETEMBRO/2023
43751	ADRIANA DE SOUSA CLEMENTE MADRUGA	-	RS 2.563,98	RS 2611,5
35119	ALADE FREIRE DE MESQUITA	-	RS 2.744,68	RS 686,17
38420	ALINE AVILA VASCONCELOS	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
38844	ALINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 1.894,21
48983	ALYSSON DE CASTRO	-	RS 2.563,98	RS 1.894,21
32773	ANA CARINE VIANA BARBOSA	-	RS 2.744,68	RS 1.894,21
36347	ANA CLAUDIA COELHO LOPES	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
29302	ANA GABRIELA SILVA DE ARAUJO	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
35120	ANA KARYNE MAGALHAES ARAGOA	RS 131,48	RS 2.640,40	RS 692,97
33733	ANA KELLY ANDRÉ VASCONCELOS	-	RS 2.744,68	RS 692,97
36349	ANA LARISSA BEZERRA COSTA	RS 395,52	RS 2.376,96	RS 692,97
36350	ANA MARIA RODRIGUES	RS 7.576,84	-	RS 1.894,21
35121	ANA RITA DE SOUZA	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
35122	ANA SAMILY CARVALHO	RS 5.682,63	-	RS 692,97
34179	ANA SAMYLA XAVIER	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
36351	ANA SUELYN AGUIAR LINHARES	-	RS 2.744,68	RS 692,97
36348	ANAGELMA MOREIRA AGUIAR	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
35123	ANDREA LINHARES CAVALCANTE	-	RS 2.744,68	RS 692,97
38422	ANDREA OLIVEIRA BRITO	-	RS 2.744,68	RS 692,97
29560	ANDRESSA SILVA AVARES	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
42757	ANDREZA MEZQUITA VERAS GOMES	RS 1.044,60	-	RS 261,15
36352	ANGELA TEREZA CARVALHO LOPES	RS 1.044,60	RS 1.727,28	RS 692,97
35125	ANTONIA NEYLANE CARNEIRO TORRES	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
43462	ANTONIA TAINA BEZERRA CASTRO	-	RS 1.056,16	RS 692,97
36355	ANTONIO DOS SANTOS EMANUEL SOUSA LIMA	RS 57,68	RS 2.714,20	RS 692,97
38575	ANTONIO HECKTOR RODRIGUES VIEIRA	-	RS 1.044,60	RS 261,15
43459	ANTONIO HELTON CAVALCANTE LIMA JUNIOR	RS 923,60	RS 1.848,28	RS 692,97
35127	ANTONIO MARCOS MARTINS DE CAXIAS	-	RS 7.576,84	RS 1.894,21
42671	ANTONIO MARCELO DOS SANTOS COSTA	-	RS 2.744,68	RS 692,97
36357	APARECIDA LARA CARLOS XAVIER	-	RS 1.963,39	RS 692,97
36358	ARQUIMEDES ANSELMO VIANA	-	RS 2.744,68	RS 692,97
36359	ARXILLIDORA ELAYNE PARENTE LINHARES	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
33739	BRENDA MARIA CORREIA MELO	RS 1.301,08	RS 1.056,16	RS 692,97
32473	BRENO NOSTERDAMES SOUSA DUTRA	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
35132	BRUNA ALINE ARRUDA DOS SANTOS	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
36252	BRUNO WESLEY FERREIRA DE SOUSA	-	RS 7.576,84	RS 1.894,21
36361	CAMILA SOUZEIRO DE QUEIROZ	RS 131,48	RS 2.640,40	RS 692,97
35133	CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
37630	CARLOS ALBERTO FERREIRA	-	RS 2.744,68	RS 692,97
35134	CAROLINA CAVALCANTE TAVARES ARCANJO	RS 1.141,40	RS 1.630,48	RS 692,97
38576	CAROLINE SOUSA PONTE	-	RS 1.044,60	RS 261,15
36362	CANTYARA GABRIELA SILVA	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
42759	CLAUDIA MARIA NASCIMENTO MENEZES	-	RS 2.744,68	RS 692,97
43898	CLECIANE DE SOUSA AZEVEDO	-	RS 692,97	RS 692,97
36363	CLERIANE MARIA AGUIAR COUTINHO	-	RS 2.744,68	RS 692,97
36364	CRUZ SANTOS DA SILVA	-	RS 2.744,68	RS 692,97
38424	CRISTIANE RODRIGUES ANDRADE	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
38579	DAIANNA KELLI DE ASSIS SOUSA	-	RS 1.044,60	RS 261,15
43764	DANIEL DE AGUIAR RODRIGUES	-	RS 1.154,95	RS 692,97
36365	DANIELA KÉRCIA PONTES COSTA	-	RS 2.744,68	RS 692,97
29058	DANIELE TOMAZ AGUIAR FROTA	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
35139	DANIELE VASCONCELOS SOLON	-	RS 2.744,68	RS 692,97
32801	DANIELLI MENDES DE SOUSA	-	RS 2.744,68	RS 692,97
32741	DANYELA DOS SANTOS LIMA	RS 717,64	RS 2.054,24	RS 692,97
43407	DEAN CARLOS NASCIMENTO DE MOURA	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
35140	DEBORAH VASCONCELOS AGUIAR	RS 522,40	-	RS 692,97
35881	DEBORAH VASCONCELOS PAIVA	RS 1.044,60	-	RS 261,15
38487	DIANA MARJORIE SALES SANTOS	RS 6.455,16	RS 1.121,68	RS 686,17
38426	DIANA MONTE COELHO AGUIAR	-	RS 2.744,68	RS 692,97
37633	DORIANE RIBEIRO GOMES	RS 5.367,76	RS 1.209,08	RS 1.894,21
33740	EDSON DA SILVA MORAES	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
36369	ELIANA KELLY VASCONCELOS COSTA	RS 349,37	RS 2.009,12	RS 600,57
35882	ELIZABIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	RS 1.044,60	-	RS 261,15
38427	ELIZIANE RIBEIRO BARROS	RS 2.113,92	RS 687,96	-
29062	ELYS OLIVEIRA BEZERRA	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
37408	EMILIANA LOPES DE SOUSA	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
35145	FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
43462	FLAVIANA LIMA DA SILVA	-	RS 2.744,68	RS 692,97
39026	FRANCISCA ANDREA RIBEIRO DA SILVA	RS 1.044,60	-	RS 261,15
35741	FRANCISCA CLARISSE SILVA DOS SANTOS	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
35146	FRANCISCA ELIZABETH RIBEIRO DA PONTE	-	RS 2.744,68	RS 692,97
35147	FRANCISCA ISABELLY DOS SANTOS DIAS	-	RS 2.744,68	RS 692,97
36371	FRANCISCA IZARLANDIA SOUSA ARAGOA	-	RS 2.744,68	RS 692,97
36262	FRANCISCA JANAINA BERNARDINO DO NASCIMENTO	RS 5.750,88	RS 1.525,96	RS 1.894,21
43904	FRANCISCA JOELMA DE ARAUJO CRUZ	-	RS 2.640,40	RS 261,15
36263	FRANCISCA MARCIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	-	RS 2.744,68	RS 692,97
35883	FRANCISCA MARINICE CARNEIRO	-	RS 1.044,60	RS 261,15
36373	FRANCISCA MAXWANA PARENTE DE VASCONCELOS	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
35148	FRANCISCA MICHELLE MARQUES RODRIGUES	-	RS 2.744,68	RS 692,97
35149	FRANCISCA OTÁLIA PAIVA VASCONCELOS	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
35150	FRANCISCA REJANE MARTINS DE SOUSA	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
39027	FRANCISCA SAMILA PINTO ROMAO	-	RS 1.044,60	RS 261,15
35884	FRANCISCO ALEXSANDRO PAIVA MESQUITA	-	RS 1.044,60	RS 261,15
35153	FRANCISCO ANDERSON POMPEU SILVA	RS 6.239,44	RS 1.337,40	RS 1.894,21
36374	FRANCISCO ANTONIO LOPES DE ALCANTARA	-	RS 2.744,68	RS 692,97
35154	FRANCISCO BRENO DE SOUSA LIMA	RS 1.715,72	RS 1.056,16	RS 692,97
35155	FRANCISCO DANIEL ROCHA	RS 1.044,60	RS 1.727,28	RS 692,97

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 259/2023-SMS

Contrato Nº 0259/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO LTDA, CNPJ sob o Nº 36.756.134/0001-84. Fundamentação: Edital do PE Nº 23015-SMS e a A.R.P. Nº 069/2023, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A Aquisição de equipamentos de informática III destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 36.877,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de Outubro de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Edineia da Silva Eduardo. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23019 - SME (SRP) (BB Nº 1024009)**

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 08/11/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios V, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo Nº P259254/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23019 - SME (SRP) (BB Nº 1024009). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 24 de Outubro de 2023.

MARIA AUGUSTA SILVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATO Nº 2023.10.16.002, resultante do Pregão Eletrônico Nº 069/2023. OBJETO: Aquisição de veículo 0 (zero) km para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril/CE. VALOR: R\$ 98.350,00. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023. CONTRATADA: UNITED CAR LTDA, CNPJ Nº: 15.668.566/0005-97. CONTRATANTE: Gabriela Gomes Martins Castro.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023/PE

Contrato Nº 2023.09.28.006, resultante do Pregão Eletrônico Nº 068/2023/PE. OBJETO: Aquisição de material didático destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Tamboril/CE. VALOR: R\$ 690.800,00. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023. CONTRATADA: BRASIL LIVROS LTDA, CNPJ Nº: 43.198.419/0001-02. CONTRATANTE: Antonio Fábio Ferreira de Souza.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023/PE**

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril, A Sra. Gabriela Gomes Martins Castro, faz publicar o Extrato de Homologação do Processo de Pregão Eletrônico Nº 069/2023/PE, a seguir: OBJETO: Aquisição de veículo 0 (zero) km para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril/CE. EMPRESA VENCEDORA: UNITED CAR LTDA, CNPJ Nº 15.668.566/0005-97. VALOR GLOBAL: R\$ 98.350,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2023.

Tamboril-CE, 24 de Outubro de 2023.
GABRIELA GOMES MARTINS CASTRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023**

LEI PAULO GUSTAVO - PROC. Nº 19102/2023

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a abertura das inscrições dos editais, por meios de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, quais sejam: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM COMO PARECERISTAS NA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS CULTURAIS QUE IRÁ COMPOR A COMISSÃO JULGADORA DOS EDITAIS - Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas para exercerem as atividades de avaliação técnica de projetos culturais inscritos nos editais da Lei Complementar nº 195/2022. REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Afonso Cláudio/ES, 24 de outubro de 2023.
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 3 e Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 196.494,74 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) dividido entre as seguintes categorias: a) Artigo 6º I - Até R\$ 143.717,72 (cento e quarenta e três mil setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos); b) Artigo 6º II - Até R\$ 35.136,31 (trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais e trinta e um centavos); c) Artigo 6º III - Até R\$ 17.640,69 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

Afonso Cláudio/ES, 24 de outubro de 2023.
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS)

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I. O presente Edital possui o valor total de R\$ 43.648,22 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), a serem distribuídos entre as seguintes categorias: CATEGORIA 01

- CULTURA TRADICIONAL POPULAR - Pelo menos 02 (dois) projetos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada; CATEGORIAS - DANÇA, MUSICA, TEATRO, ARTES PLASTICAS E VISUAIS - Pelo menos 05 (cinco) projetos no valor de R\$ 4.729,64 (quatro mil setecentos e vinte nove reais e sessenta e quatro centavos) cada;

Afonso Cláudio/ES, 24 de outubro de 2023.
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro à Produção de Ativos Culturais pelos agentes da cultura afonsoclaudense utilizando, preferencialmente, iconografia do patrimônio cultural local - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos entre ao menos 08 (oito) projetos de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada. Informações através do tel. (27) 3735.7740 ou e-mail: adm.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 24 de outubro de 2023.
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023-FMS - SRP**

Proc. nº 2383/2023 - ID. CidadES nº 2023.008E0500001.02.0009

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVO / ENFERMAGEM EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP; Data e horário: 14/11/2023 (terça-feira), às 13h. O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através dos seguintes contatos: Site: www.apica.es.gov.br; Tel.: (28) 3557.1300; E-mail: licitacao@apica.es.gov.br; Facebook: [licitacaoapica](https://www.facebook.com/licitacaoapica).

Apiacá-ES, 24 de outubro de 2023
MARCIO MANHÃES MOTTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Presencial nº 004/2023. Objeto: Aquisição de brinquedos para playground em madeira plástica, com instalação, conforme especificações detalhadas nesse instrumento, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, pelo Sistema de Registro de Preços. Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 10/11/2023 até as 13h00min. Local: Rua Vinte e Cinco de Março, nº 28/38, Centro, nesta cidade - SEMFA - 1º andar - Sala de Reunião. Data/horário da sessão pública: 10/11/2023 às 13h30min. Local: Rua Vinte e Cinco de Março, nº 28/38, Centro, nesta cidade - SEMFA - 1º andar - Sala de Reunião.

Edital à disposição no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao e na sede da Subsecretaria de Gestão de Suprimentos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de outubro de 2023
ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023**

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: FORT LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos, da prefeitura de Conceição do Castelo, ES. VIGENCIA: 18 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024. VALOR: R\$ 1.416.086,46 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000025/2023, processo administrativo nº 1.631/2023 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2023.021E0700001.02.0018.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: FABRIK SOLUÇÃO EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos, da prefeitura de Conceição do Castelo, ES. VIGENCIA: 18 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024. VALOR: R\$ 211.757,00 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000025/2023, processo administrativo nº 1.631/2023 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2023.021E0700001.02.0018.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: LORENA COSMETICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos, da prefeitura de Conceição do Castelo, ES. VIGENCIA: 18 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024. VALOR: R\$13.884,58 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000025/2023, processo administrativo nº 1.631/2023 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2023.021E0700001.02.0018.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos, da prefeitura de Conceição do Castelo, ES. VIGENCIA: 18 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024. VALOR: R\$ 81.359,20 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000025/2023, processo administrativo nº 1.631/2023 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2023.021E0700001.02.0018.

EXTRATO DE DEREGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: HM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos, da prefeitura de Conceição do Castelo, ES. VIGENCIA: 18 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024. VALOR: R\$861.278,99 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000025/2023, processo administrativo nº 1.631/2023 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2023.021E0700001.02.0018.

